



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

(54) 3341-1600

LEI Nº 5.411 DE 13 DE JULHO DE 2018

Altera o “caput” do Art. 2º da Lei 5.336 de 02 de fevereiro de 2018 e a alínea “c” da Cláusula Quarta da minuta do convênio anexa à Lei Municipal nº 5336/2018.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o “caput” do Art. 2º da Lei Municipal nº 5.336/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O PSF- Programa de Saúde da Família promoverá o atendimento preventivo e de assistência na área da saúde mediante ações e serviços de equipe, contando com até 05 (cinco) médicos do PSF, sob a orientação e assessoria do município, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as equipes de saúde implantadas no município, bem como a contratação para dar apoio nos ESF (Equipes de Saúde da Família), de acordo com a disponibilidade de profissionais e financeira, de três (03) médicos clínicos gerais, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, 01 médico clínico geral de até 12 (doze) horas semanais, 02 (dois) médicos na área de ginecologia e obstetrícia, com carga horária até 08 horas semanais cada um, 02 (dois) médicos na área da Pediatria, com carga horária de 08 (oito) até 20 (vinte) horas semanais e de até 05 (cinco) enfermeiros e 01 (um) psicólogo, os quais serão contratados pelo Hospital São Roque”.

Art. 2º Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo Municipal autorizado alterar a alínea “c” da Cláusula Quarta da minuta de convênio anexa à Lei Municipal nº 5.336/2018, a qual passa a avigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA QUARTA- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE

A ENTIDADE compromete-se a cooperar no seguinte:

(...)

c) Colocar à disposição do Programa até 05 (cinco) médicos comunitários, sob a orientação e assessoria do município, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as equipes de saúde implantadas no município, bem como a contratação para dar apoio nos ESF (Equipes de Saúde da Família), de acordo com a disponibilidade de profissionais e financeira, de três (03) médicos clínicos gerais, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, 01 médico clínico geral de até 12 (doze) horas semanais, 02 (dois) médicos na área de ginecologia e obstetrícia, com carga horária até 08 horas semanais cada um, 02 (dois) médicos na área da Pediatria, com carga horária de 08 (oito) até 20 (vinte) horas semanais;

(...)

Art. 2º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de março de 2018 ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 DE JULHO DE 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

(54) 3341-1600

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 16/07/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br